



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

**DECISÃO RECURSAL - INFRASA Nº 5/2025/PRESI-INFRASA/DIREX-
INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 04 de abril de 2025.

Processo nº: 50050.006280/2024-28

Referência: Edital RLE nº 002/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de **estudos de viabilidade** técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica e apoio nas fases externas referentes ao estudo e concessão da malha ferroviária a ser implantada compreendendo o trecho entre **Açailândia/MA e Barcarena/PA**, com extensão estimada de aproximadamente 550 km.

Recorrente: TPF ENGENHARIA LTDA.

Recorridas: CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.

Trata-se de recurso interposto pela licitante **TPF ENGENHARIA LTDA**, contra a habilitação da licitante **CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ**, formando pelas empresas: EAGLE Consultoria Econômica e de Engenharia Ltda. CNPJ nº 17.940.831/0001-46 (79,14% - líder) e Queiroz Maluf Reis Sociedade de Advogados (20,86%).

Relativamente às alegações da Recorrente e Contrarrazões apresentadas, adoto, na integralidade, os itens 4 e 5 do Julgamento de Recurso (9533780).

Ante o exposto, este **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

- a) o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Infra S.A.;
- b) o recurso interposto pela licitante **TPF ENGENHARIA LTDA** (9529945), em face da habilitação da licitante **CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ**, formando pelas empresas: EAGLE Consultoria Econômica e de Engenharia Ltda. CNPJ nº 17.940.831/0001-46 (79,14% - líder) e Queiroz Maluf Reis Sociedade de Advogados (20,86%).
- c) as contrarrazões apresentadas pela licitante **CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ** (9561561);
- d) a manifestação da área técnica demandante exarada por meio da Nota Técnica 20 (9580069) e Ofício 39 (9589957); e
- e) os motivos expostos pela Comissão de Licitação no Julgamento de Recurso (9533780).

DECIDE:

CONFIRMAR a decisão da Comissão de Licitação (9533780), que conheceu do recurso interposto pela licitante **TPF ENGENHARIA LTDA** e no mérito o considerou **IMPROCEDENTE**, de modo a manter a habilitação da licitante **CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ**, formando pelas empresas: **EAGLE Consultoria Econômica e de Engenharia Ltda.** CNPJ nº 17.940.831/0001-46 (79,14% - líder) e **Queiroz Maluf Reis Sociedade de Advogados** (20,86%).

(assinado eletronicamente)
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 04/04/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9599598** e o código CRC **030853FF**.



Referência: Processo nº 50050.006280/2024-28



SEI nº 9599598

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: